



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico nº 027/2021		Data de Abertura: 08/11/2021 às 10:00 no sítio: www.bll.org.br	
Objeto:			
Registro de Preços que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar fluvial com piloto e tripulação, com fornecimento de combustível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados na rede de ensino público no município de Juruti- PA.			
Valor Total Estimado anual:			
R\$ 8.282.000,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Recebimento de propostas:			
Início: 26/10/2021 às 10:00 Término: 08/11/2021 às 10:00.			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.bll.org.br		www.bll.org.br	

Juruti - PA, 25 de outubro de 2021.

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro/PMJ
Portaria nº 1001/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 00110001/21

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.bll.org.br

O MUNICÍPIO DE JURUTI por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro Bom Pastor, CEP 68.170-000, Juruti/PA, CNPJ: 30.008.787/0001-07, através de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1001/2021, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 15 de outubro de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://www.juruti.pa.gov.br/> e no endereço eletrônico www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de Preços que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar fluvial com piloto e tripulação, com fornecimento de combustível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados na rede de ensino público no município de Juruti- PA**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Juruti tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.
- 1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Prefeitura Municipal.
- 1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 1.4. A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Juruti não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.7. Os serviços objeto deste Edital deverão ser prestados de acordo com itinerário de cada linha, com início em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, por um período de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado caso haja interesse, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação;
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do BLL Compras, por meio do site www.bll.org.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do BLL Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal do BLL Compras poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Juruti responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal do BLL Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Juruti com apoio técnico e operacional do Portal do BLL Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.
 - 4.1.1. A participação do licitante se dará pelo credenciamento prévio de acesso ao sistema, por meio de atribuição de "chave de identificação" e de senha pessoal e intransferível.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.2.2. Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

4.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.1.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.1.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
- 4.1.8. As sociedades empresárias:
 - 4.1.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.1.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 4.1.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.1.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.1.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.1.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Juruti em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - 4.1.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;
 - 4.1.8.8. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
 - 4.1.8.9. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- 4.1. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante;
- 4.2. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema do Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal do BLL Compras).
 - 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal do BLL Compras, <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 6.18. Modo de disputa aberto (Art. 32 do Dec. 10.024/19).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.19. Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20. § 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.21. § 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.22. § 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.2. A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários, conforme modelos previstos no edital, visando à adequação dos valores para composição do faturamento, as rotas do transporte fluvial deverão ser elaboradas proposta por custo unitário diário do equipamento, sob pena de inabilitação.

7.2.3. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal;
- b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- g) A fim de facilitar a elaboração dos custos a planilha de composição de custo que deverá ser entregue juntamente com a proposta sob pena de inabilitação conforme modelo do ANEXO V.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do campo próprio no sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.3**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 7**.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

7.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.

7.11.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Caso necessário, o Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

7.12.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

- 7.15.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.16.** Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 7.17.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, acompanhada das seguintes documentações:
- 7.17.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.
 - 7.17.2.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 7.17.3.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 7.17.4.** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
 - 7.17.5.** Declaração de que concorda com os termos do edital.
 - 7.17.6.** Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
 - 7.17.7.** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
 - 7.17.8.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
 - 7.17.9.** Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8. DO EMPATE:

8.1. Nesta licitação poderá ser adotado como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), **para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75%.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 7, e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 7 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio;

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



- 9.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- VIII. No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

9.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado de todas as Certidões, conforme prevê o artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões). Acompanhado da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal.

II – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, juntamente com a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica;

III – Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9.2.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.2.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, conforme preconiza o art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.4.2.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 9.4.3.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**item 9.6.3, I e II**).
- 9.4.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via plataforma eletrônica, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 9.4.6.** **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 9.4.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 9.4.9.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 9.4.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.4.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A licitante preferencialmente formulará sua proposta apresentando os valores unitários, conforme modelos previstos no edital, visando à adequação dos valores para composição do faturamento, em relação as rotas do transporte fluvial, deverão ser elaboradas proposta por custo unitário diário do equipamento, sob pena de inabilitação.

10.1.4. Faz parte desse termo de edital a fim de facilitar a elaboração dos custos a planilha de composição de custo que deverá ser entregue juntamente com a proposta sob pena de inabilitação, conforme modelo do **(Anexo V)**.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Juruti, sito a Rodovia PA 257 – KM (Translago) – Nova Jerusalém – CEP 68.170 000 – Juruti-PA.
- 11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 11.6. As razões e contrarrazões somente serão recebidas via plataforma eletrônica do BLL Compras. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios.
- 11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. O Órgão responsável pela licitação publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União e no site da Prefeitura Municipal de Juruti/PA.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- 14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) horas;
 - 17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo do dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.8. A CONTRATADA poderá subcontratar o objeto deste contrato, o preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação do serviço, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos serviços solicitados.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Juruti revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS:

- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;
 - 21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;
 - 21.1.5. ANEXO V – Modelo de Planilha de Composição de Preços.

Juruti/PA, 25 de outubro de 2021.

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 1001/2021



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-SRP

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o **Registro de Preços que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar fluvial com piloto e tripulação, com fornecimento de combustível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados na rede de ensino público no município de Juruti- PA**, conforme especificação no Termo de referência deste edital, anexo I.

2. DO TERMO

2.1. Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Juruti/PA. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitações e Compras.

3. DA JUSTIFICATIVA, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

3.1. Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes aos serviços de transporte escolar não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação de Juruti/PA, em virtude da possibilidade de retorno às aulas presenciais do calendário letivo 2021, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

3.2. A vigência contratual dar-se-á a partir da assinatura do Contrato, com término dentro do exercício financeiro, podendo ser renovado por igual período.

4. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO.

4.1. Atender os alunos das Escolas Municipais e Estadual de Ensino Fundamental e Médio residentes em áreas rurais do município de Juruti/PA.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Serão contados como dias trabalhados para cômputo de pagamento, os respectivos dias letivos, conforme termo de referência e conforme a linha e em conformidade com o calendário escolar do Município, após comprovação da respectiva prestação do serviço no que tange a manutenção das atividades escolares.

5.2. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

5.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

5.6. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.7. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação do licitante.

5.8. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Juruti - PA.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.14. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ _____ (_____);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame, as que farão parte do contrato conforme abaixo:

7.1.1. Cumprir integralmente o objeto da presente contratação, executando os serviços especificados e exigidos no termo de referência e seus Anexos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.2. Todas as embarcações da CONTRATADA deverão sujeitar-se as fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda realizá-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;

7.1.3. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;

7.1.4. Será de responsabilidade de a CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outra embarcação de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago da embarcação ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;

7.1.5. O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;

7.1.6. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

7.1.7. As embarcações a serem utilizados deverão atender a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação da mão de obra necessária para realização dos serviços (dos condutores/motoristas) devidamente qualificados, com idoneidade moral, capacidade profissional e devidamente habilitados, para a realização dos serviços conforme exigidos por Lei e aplicados ao objeto, nos termos deste Termo de Referência;

7.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção geral da embarcação, combustível, lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva e tudo que diz respeito às completas condições de utilização das embarcações para cumprimento do objeto contratado;

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos uniformes e identificação dos seus funcionários contratados para execução dos serviços nas embarcações, para que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função de cada um distintamente;

7.1.11. Responsabilizar-se integralmente em contratar motoristas/condutores das embarcações comprovadamente habilitadas na forma prevista e exigida pela legislação de trânsito e pelo combustível;

7.1.12. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por toda e qualquer avaria que as embarcações próprias e de terceiros, que venham a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;

7.1.13. Responsabilizar-se integralmente em substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela SEMED;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.14. Responsabilizar-se integralmente em executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela SEMED, obedecendo às condições fixadas no contrato, no edital da licitação e na proposta de preços;
- 7.1.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, não podendo executar qualquer tipo de fretamento para terceiros e terminantemente vedado qualquer tipo de carona;
- 7.1.16. Responsabilizar-se integralmente em manter pelo menos 10% (dez por cento) de veículos reserva para substituição dos carros que porventura apresentarem defeitos ou estiverem em manutenção, não podendo haver interrupção, falta ou condições de fazer a continuidade dos serviços, sem perda da qualidade e da fluência exigida;
- 7.1.17. Responsabilizar-se integralmente em manter seguro para realização de todos os serviços, principalmente aos passageiros/estudantes e inclusive contra terceiros, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver;
- 7.1.18. Responsabilizar-se integralmente em padronizar as embarcações na cor sugerida e recomendada pelo Ministério da Educação, em conformidade com as especificações exigidas pelo FNDE e outros complementos feitos pela SEMED, estando aptos a partir do início dos serviços;
- 7.1.19. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas rodoviárias, pertinentes ao objeto deste certame;
- 7.1.20. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, encargos diretos e indiretos, impostos e taxas e demais custos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 7.1.22. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 7.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Secretaria Municipal de Educação;
- 7.1.24. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- 7.1.25. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução do presente contrato;
- 7.1.26. Manter durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina o artigo 55, inciso XIII da Lei 8666/93;
- 7.1.27. Todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto, bem como com os veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos auxiliares, combustível, manutenções, seguros, alimentação e tudo o mais que se fizer necessário ao objeto resultante desta contratação de prestação de serviço, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não importando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação;
- 7.1.28. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;

7.1.29. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

7.1.30. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

7.1.31. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

8. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da empresa CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da execução dos serviços;

8.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.1.4. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.5. Acompanhar a prestação de serviços, efetuada pela empresa CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;

8.1.6. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços prestados e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;

8.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

9. NORMA APLICADA

9.1. Aplica-se ao presente Termo as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93, e demais alterações posteriores.

10. DA PROPOSTA:

10.1. A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários, conforme modelos previstos no edital, visando à adequação dos valores para composição do faturamento.

10.2. A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários, conforme modelos previstos no edital, visando à adequação dos valores para composição do faturamento, a rota do transporte fluvial deverá ser elaborada proposta por custo unitário diário do equipamento, sob pena de inabilitação.

10.3. Faz parte desse edital a fim de facilitar a elaboração dos custos **a planilha de composição de custo** que deverá ser entregue juntamente com a proposta sob pena de inabilitação conforme modelo **(Anexo VI)**.

10.4. As empresas interessadas em participar desse chamada, deverão fazer vista técnica ao local, sendo necessário a emissão de um atesto de visita emitido por essa comissão para que possa se habilitar, a não apresentação do atestado, inabilita a empresa a participar do certame, **sendo que as empresas que não fizerem a vista técnica deverá ser apresentada declaração de dispensa**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de visita emitido pela própria empresa, atestando que tem conhecimento da localidade e da peculiaridades onde os serviços serão executados e que dispensa a visita técnica ao local.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

11.1. DO PRAZO:

11.1.1. O prazo máximo para apresentação das embarcações já fiscalizados pela SEMED para dar início aos serviços é de no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço;

11.1.2. Dar-se-á a partir da assinatura do Contrato, com término dentro do exercício financeiro, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, "ex-vi" do disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93;

11.2. DO LOCAL:

11.2.1. O local de execução dos serviços será conforme as rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares envolvidas;

11.2.2. As rotas estão descritas no item 12 deste Termo de Referência e em anexo no Croqui;

11.2.3. O local para a entrega dos relatórios e dirimir quaisquer dúvidas será a da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro Bom Pastor, CEP 68.170-000, Juruti/PA, de segunda a sexta no horário comercial (08:00 às 18:00h);

11.2.4. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

11.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

11.3.1. Como condição para celebração da contratação, a licitante vencedora deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação;

11.3.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido o critério de seleção de preço melhor;

11.3.3. A presente licitação buscará atender todas as exigências principalmente quanto a fazer cumprir as exigências da capitania dos portos, a seguir:

- a) Exigir que todas as embarcações deverão ter expressa autorização para realizar transporte escolar, bem como afixar na parte interna da embarcação a autorização, em local visível, com inscrição da lotação permitida;
- b) Exigir que todas as embarcações de passageiros tenham afixada na parte interna da embarcação, em local visível, com inscrição da lotação permitida para os passageiros;
- c) Exigir inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- d) Todas as embarcações usadas no transporte escolar devem estar equipadas com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade, ter registro na Capitania dos Portos e manter a autorização para trafegar em local visível.
- e) Recomenda-se, ainda, que a embarcação possua:
 - Cobertura para proteção contra o sol e a chuva;
 - Grades laterais para proteção contra quedas;
 - Boa qualidade e apresentar bom estado de conservação.

11.3.4. Exigências quanto ao condutor e monitor das embarcações fluviais:



- a) O Condutor de embarcações responsável pelo transporte deverá ter a idade mínima de 21 anos; ser devidamente habilitado na Capitania dos Portos.
- b) Possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar e providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- c) Os condutores e monitores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI (PA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

11.3.5. Vale ressaltar que todas as exigências listadas são estabelecidas em leis e normas específicas e **serão exigidas e apresentadas no ato da assinatura do CONTRATO**, por isso, os pais que observarem o descumprimento de qualquer uma delas **têm direito à devolução do valor pago (monetariamente atualizado) ou abatimento proporcional do preço do serviço** – inclusive se este for oferecido e administrado pela própria escola.

11.3.6. A subcontratação só será admitida nos termos e limites previstos na lei.

11.4. DOS PREPARATIVOS PARA INICIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.4.1. A CONTRATADA deverá, para execução do contrato, apresentar as embarcações já fiscalizados, com todas as documentações exigidas no certame e outros necessários a execução do objeto à SEMED, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços para poder dar início às atividades. A SEMED designará servidor ou Comissão para fiscalizar os veículos e dará as instruções necessárias para início da execução do contrato;

11.4.2. A CONTRATADA deverá comprovar antes do início dos serviços que os veículos contratados possuem toda a documentação, mão de obra qualificada e equipamentos de segurança e de trafegabilidade exigidos pela legislação de trânsito;

11.4.2.1. Caso alguma embarcação não esteja devidamente regularizada, deverá ser substituído imediatamente por outro que atenda as exigências da legislação pertinente.

11.4.3. A contratação será efetuada em regime de "diária", exceto carga seca ficando a disposição condicionada da embarcação a Secretaria Municipal de Educação em horário integral;

11.4.4. Caso seja verificado que o veículo apresentado não atende às exigências legais, operacionais e técnicas para prestar os serviços, a SEMED deverá comunicar formalmente à empresa contratada, que deverá promover as referidas substituições no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data da notificação;

11.4.5. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam bem com deverá manter em serviço, motorista condutor devidamente habilitado e qualificado na forma exigida na licitação e na legislação vigente;

11.4.6. A execução dos serviços será suspensa durante o período de férias letivas, feriados e finais de semana, não havendo quilometragem a ser executada durante esse período, salvo quando devidamente autorizado.

11.5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.5.1. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste certame, deverão ser projetados e construídos para o transporte de passageiros, que tenham assentos distintos ao do condutor e que sejam adequados para transporte de estudantes do ensino básico inclusive na zona rural, indicado para uso em VIAS PAVIMENTADAS e NÃO PAVIMENTADAS que estejam em condições precárias de trafegabilidade podendo os veículos, sempre que requisitados, serem equipados com plataformas elevatórias adaptadas para uso veiculares, atendendo, no mínimo, as características abaixo:

11.5.1.1. Além das exigências solicitadas para os veículos na vistoria, os veículos, deverão também:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Atender as exigências específicas das embarcações e dos equipamentos de segurança imposto e exigidos por legislação atualizada.
- b) Extintor de incêndio dentro das normas legais;
- c) Possuir registro da embarcação de passageiros no órgão competente;
- d) Demais itens de segurança previstos em legislações específicas;

11.5.2. A apresentação dos veículos já contratados à contratante dar-se-á da seguinte forma:

11.5.2.1. A empresa contratada deverá comprovar individualmente, antes da viagem, que a embarcação contratada possui todas as documentações, mão de obra qualificada e equipamentos exigidos pela legislação, além das exigências do certame;

11.5.2.2. O cronograma de serviços a serem realizados, será controlado por viagem realizada, exceto carga seca, sendo supervisionado pela Escola, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria;

11.5.2.3. A contratação será efetuada em regime de "diária, EXCETO CARGA SECA" que não terá ônus para a Administração, sendo condicionada a disponibilidade da embarcação no horário integral;

11.5.3. Além dos documentos já exigidos, na assinatura do Contrato, a CONTRATADA também apresentará junto a SEMED os documentos abaixo listados:

11.5.3.1. Deverá ser maior de 21 anos;

11.5.3.2. Deverá possuir comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar;

11.5.3.3. Deverá possuir carteira de habilitação;

11.5.4. Todas as embarcações da CONTRATADA deverão sujeitar-se às fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda realizá-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;

11.5.5. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;

11.5.6. Poderá uma mesma embarcação realizar o transporte de duas linhas escolares, somente se houver compatibilidade de horário na execução do serviço;

11.5.7. Caso seja necessária a alteração da embarcação em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, entre outros, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos da embarcação de acordo com o estabelecido no Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação, para formalização de Termo aditivo;

11.5.8. Será de responsabilidade de a CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outra embarcação de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago da embarcação ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;

11.5.9. O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;

11.5.10. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

11.5.11. Os condutores DEVERÃO TRAJAR O UNIFORME DA EMPRESA, ser identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome, dados pessoais e o nome da empresa;

11.5.12. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da contratada com o Município de Juruti/PA, sendo imprescindível o registro do vínculo trabalhista na categoria de "motorista" pela CONTRATADA, não podendo haver substituição do mesmo, por outro funcionário sem essa específica condição, assumindo integralmente a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA em caso de expresse descumprimento, sob pena de sofrer infração administrativa independente das demais outras esferas de responsabilização;

11.5.13. Em caso de substituição de motoristas, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e comprovação das mesmas condições para atuar na função, sendo obrigatória a notificação de todos os responsáveis, da SEMED e dos dirigentes escolares, estabelecendo comunicação e ciência plena entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE, os pais dos alunos transportados e as unidades escolares;

11.5.14. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da execução do objeto citado, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar, que possui 200 (duzentos) dias letivos, devendo o licitante observar este calendário para formular sua proposta com o valor global.

13.2. Os serviços de transporte escolar serão executados de acordo com a Tabela abaixo e Croqui em anexo, sendo adequadas conforme cronograma e rotas definidas pela Escola e Secretaria Municipal de Educação, sempre que for necessário para melhor atender aos alunos usuários do transporte, disposto conforme abaixo:

REGIÃO DE SANTA RITA E SANTANA								
ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE	QUANT. ALUNOS	PERCURSO	TURNO /QTD ALUNO	QUANT. EMBARCAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Tipo: Bajara ou rabeta; Tamanho: Mín. 08/ Max. 10 m Potência: Mín. 6,5 HP / Max. 13 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	16	MANGUEIRÃO E LAGO DA BARRA IGARAPÉ DE SANTA RITA P/ ESCOLA FIRMINO GUIMARÃES E RETORNO.	MANHÃ 07 TARDE 09	01	DIÁRIA	
02	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 11/ Max. 13 m Potência: Mín. 22 HP / Max. 45 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 30 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	23	COMUNIDADE CANUTO, COMUNIDADE BARRA, IGARAPÉ DE SANTA RITA CENTRO P/ ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO RETORNO.	TARDE 23	01	DIÁRIA	
03	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 08/ Max. 11 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	13	ENTRADA DE CIMA E SAÍDA DE BAIXO DO PARANÁ DE SÃO SEBASTIÃO P/ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO E RETORNO.	TARDE 13	01	DIÁRIA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 08/ Max. 11m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	16	ENTRADA DE CIMA E SAÍDA DE BAIXO DO PARANÁ DE SÃO SEBASTIÃO E PRAIA P/ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO E RETORNO.	MANHÃ 16	01	DIÁRIA	
05	Tipo: Bajara ou rabeta; Tamanho: Mín. 08/ Max. 11m Potência: Mín. 6,50 HP / Max. 13 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	18	BARRA, SANTA RITA P/ ESCOLA BENJAMIN CONSTANT ANEXA A FIRMINO DE SOUZA GUIMARÃES E RETORNO.	MANHÃ 08 TARDE 10	01	DIÁRIA	
06	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 10/ Max. 12 m Potência: Mín. 08 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	16	COSTA DO AMAZONAS, COMUNIDADE SANTA LUZIA E SANTANA P/ ESCOLA AMÉRICO PEREIRA LIMA E RETORNO.	TARDE 16	01	DIÁRIA	
07	Tipo: Bajara ou rabeta; Tamanho: Mín. 08/ Max. 11m Potência: Mín. 6,50 HP / Max. 13 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	18	ENTORNO DA COMUNIDADE CANUTO P/A ESCOLA SAO SEBASTIÃO E FIRMINO GUIMARÃES DE SOUZA.	MANHÃ 18	01	DIÁRIA	

REGIÃO DO PARANÁ DE DONA ROSA E IGARAPÉ DO SALÉ, ARAÇÁ BRANCO DE BAIXO E SARAQUE

ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE	QUANT. ALUNOS	PERCURSO	TURNO /QTD ALUNO	QUANT. EMBARCAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
08	Tipo: Bajara ou rabeta Tamanho: Mín. 08/ Max. 11m Potência: Mín. 6,5 HP / Max. 13 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	16	JANGADA, BOM FUTURO, ARAÇÁ BRANCO P/ ESCOLA TEREZINHA DA SILVA PIMENTEL E RETORNO.	MANHÃ 09 TARDE 07	01	DIÁRIA	
09	Tipo: Barco ou bajara Tamanho: Mín. 08/ Max. 12 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	12	BOM JESUS, IGARAPÉ DO SALÉ e ENTORNO DO LAGO DO ARAÇÁ P/ ESCOLA TEREZINHA DA SILVA PIMENTEL E RETORNO.	MANHÃ 12	01	DIÁRIA	
10	Tipo: Barco ou bajara Tamanho: Mín. 08/ Max. 12 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10/ Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	16	BOM JESUS, IGARAPÉ DO SALÉ P/ ESCOLA TEREZINHA DA SILVA PIMENTEL E RETORNO.	TARDE 16	01	DIÁRIA	
10	Tipo: Bajara ou rabeta Tamanho: Mín. 08/ Max. 11m Potência: Mín. 09 HP / Max. 18 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	10	FERREIRA, IGARAPÉ DO SALÉ P/ ESCOLA MARIA MADALENA BARBOSA LOPES E RETORNO	MANHÃ 10	01	DIÁRIA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	Tipo: Barco ou bajaran Tamanho: Mín. 08/ Max. 12 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 36 HP Capacidade: Mín. 10/ Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	16	FERREIRA, IGARAPÉ DO SALÉ P/ ESCOLA MARIA MADALENA BARBOSA LOPES E RETORNO	TARDE 16	01	DIÁRIA	
13	Tipo: Barco Tamanho: Mín. 10/ Max. 13 m Potência: Mín. 18 HP / Max. 45 HP Capacidade: Mín. 12/ Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	12	COMUNIDADE IRATEUA, PARANÁ DE DONA ROSA CABECEIRA DE BAIXO P/ ESCOLA JOSÉ TANCREDI JUNIOR E RETORNO.	TARDE 12	01	DIÁRIA	
14	Tipo: Bajaran ou Rabeta Tamanho: Mín. 06/ Max. 08 m Potência: Mín. 6,5 HP / Max. 13 HP Capacidade: Mín. 10 / Max.12 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	6	PARANÁ DE DONA ROSA CABECEIRA DE BAIXO ATÉ A ENTRADA DE CIMA PARA APOIO AO BARCO QUE VAI P/ ESCOLA JOSÉ TANCREDI JUNIOR E RETORNO.	TARDE 06	01	DIÁRIA	
15	Tipo: Barco Tamanho: Mín. 10/ Max. 14 m Potência: Mín. 45HP / Max. 125 HP Capacidade: Mín. 10/ Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	18	COMUNIDADE SARAQUE, PARANÁ DO PONTO SEGURO P/ ESCOLA JOSÉ TANCREDI JUNIOR E RETORNO.	MANHÃ 10 TARDE 08	01	DIÁRIA	
16	Tipo: Barco ou bajaran Tamanho: Mín. 08/ Max. 10 m Potência: Mín. 08 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	10	IGARAPÉ DO IRATEUA P/ ESCOLA JOÃO PAIVA SOARES E RETORNO.	MANHÃ 10	01	DIÁRIA	
REGIÃO DO MIRI								
ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE	QUANT. ALUNOS	PERCURSO	TURNOS / QTD ALUNO	QUANT. EMBARCAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
17	Tipo: Barco Tamanho: Mín. 11/ Max. 16 m Potência: Mín. 22 HP / Max. 45 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 30 Passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	32	BACURI, BOM SOCORRO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENEZES E RETORNO	MANHÃ 18 TARDE 14	01	DIÁRIA	
18	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 12/ Max. 16m Potência: Mín. 22 HP / Max. 66 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 30 Passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	30	SÃO BRAS, NOVA VIDA, ALEMANHA, FÉ EM DEUS, CABECEIRA DO MACHADO, CABECEIRA DO BOI ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENEZES E RETORNO	MANHÃ 30	01	DIÁRIA	
19	Tipo: Barco; Potência: Mín. 22 HP / Max. 45 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 40 Passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	38	DIAMANTINO CABECEIRA DE CIMA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENEZES E RETORNO	MANHÃ 38	01	DIÁRIA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 12/ Max. 18m Potência: Mín. 22 HP / Max. 45 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 36 Passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	30	DIAMANTINO CABECEIRA DE CIMA E CABECEIRA DE BAIXO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENEZES E RETORNO	MANHÃ 30	01	DIÁRIA	
21	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 10/ Max. 13m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 Passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	38	ILHA GRANDE, ILHINHA ATE A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENEZES E RETORNO	MANHÃ 22 TARDE 16	01	DIÁRIA	
22	TIPO: Barco; Tamanho: Mín. 10/ Max. 13 M Potência: Mín. 12 HP / Max. 36 HP CAPACIDADE: Min. 10 / Max. 20 PASSAGEIROS	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	36	ENTORNO DA COMUNIDADE DIAMANTINO, CABECEIRA DE BAIXO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA	MANHÃ 21 TARDE 15	01	DIÁRIA	
23	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 10/ Max. 13m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 Passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	38	ENTORNO DA COMUNIDADE DIAMANTINO, CABECEIRA DE CIMA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA	MANHÃ 24 TARDE 14	01	DIÁRIA	
24	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 12/ Max. 18M Potência: Mín. 22 HP / Max. 71 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 36 Passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	28	COMUNIDADES DA REGIÃO DO MIRI PARA ESCOLA DE DO ENSINO MÉDIO NA CIDADE	MANHÃ 28	01	DIÁRIA	
25	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 12/ Max. 18M Potência: Mín. 22 HP / Max. 71HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 36 Passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	31	COMUNIDADES DA REGIÃO DO MIRI PARA ESCOLA DE DO ENSINO MÉDIO NA CIDADE RETORNO	TARDE 31	01	DIÁRIA	
REGIÃO DO ARAÇÁ PRETO, ARAÇÁ BRANCO DE CIMA E PIRANHA								
ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE	Qtde. Aluno	PERCURSO	TURNO / QTD ALUNO	QUANT. EMBARCAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
26	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 10/ Max. 14m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 Passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	32	ENTORNO DA COMUNIDADE ALEMANHA, ATÉ A ESCOLA JOAQUIM PEDRO GONZAGA.	MANHÃ 20 TARDE 12	01	DIÁRIA	
27	Tipo: Barco Ou Bajara; Tamanho: Mín. 08/ Max. 12m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 Passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	16	ARAÇÁ BRANCO DE CIMA, ATÉ A ESCOLA MANOEL GUERREIRO RODRIGUES – RETORNO	MANHÃ 16	01	DIÁRIA	
28	TIPO: Bajara ou rabeta; TAMANHO: Mín. 08/ Max. 12m POTÊNCIA: Mín. 08 HP / Max. 18 HP	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	18	IGARAPÉ DO BALAIÓ, ENTONO DO LAGO DO ARAÇÁ PRETO PARA ESCOLA	MANHÃ 10 TARDE 08	01	DIÁRIA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CAPACIDADE: Mín. 10 / Máx. 20 PASSAGEIROS			MANOEL GUERREIRO RODRIGUES E RETORNO				
29	Tipo: Bajara ou Rabeta; Tamanho: Mín. 08/ Max. 11m Potência: Mín. 6,5 HP / Max. 13HP Capacidade: Mín. 08/ Max. 13 Passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	25	IGARAPÉ DO BALAIÓ, LAGO DAS PIRANHAS PARA ESCOLA MANOEL TEIXEIRA E RETORNO	MANHÃ 14 TARDE 11	01	DIÁRIA	
30	TIPO: Bajara ou rabeta; TAMANHO: Mín. 08/ Max. 12m POTÊNCIA: Mín. 08 HP / Max. 18 HP CAPACIDADE: Mín. 10 / Máx. 20 PASSAGEIROS	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	37	CABECEIRA DO BOI, CABECEIRA DO MACHADO PARA ESCOLA MARIA DO CARMO PEREIRA MENEZES E RETORNO	MANHÃ 17 TARDE 20	01	DIÁRIA	

REGIÃO DO CURUMUCURI

ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE	Qtde. Aluno	PERCURSO	TURNO / QTD ALUNO	QUANT. EMBARCAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
31	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 10 / Max. 13 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 30 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	28	Comunidade Caranatinga, Porto do Elade, Porto da Lana, Porto da Cristiane, Porto do Abel p/Escola Vilma Guimarães e retorno.	MANHÃ 12 TARDE 16	01	DIÁRIA	
32	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 10/ Max. 13 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	27	Localidade Paciência, Porto do Agacias, Porto da Ana Vitória, Porto da Lena, Porto do Bruno Melo, Localidade Santa Inês p/ Escola Vilma Guimarães e retorno.	MANHÃ 14 TARDE 13	01	DIÁRIA	
33	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 10/ Max. 13 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	27	Comunidade Portugal, Porto do Diego, Porto do Vivaldo, porto da Glaciara, Vila Sousa, Porto do Rosinaldo e Porto da Lena e p/ Escola Vilma Guimarães e retorno.	MANHÃ 14 TARDE 13	01	DIÁRIA	

REGIÃO DA SANTA MARIA

ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE	Qtde. Aluno	PERCURSO	TURNO / QTD ALUNO	QUANT. EMBARCAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
34	Tipo: Bajara ou rabeta; Tamanho: Mín. 08/ Max. 10 m Potência: Mín. 09 HP / Max. 18 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	26	Localidade Santa Inez, Porto do Teco, Porto do Adonias, Porto da Ângela, Santa Maria, Porto da Maria p/ Escola Vilma Guimarães e retorno.	MANHÃ 11 TARDE 15	01	DIÁRIA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 08 / Max. 12m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	25	Portugal, Porto da Jane, Porto da Margarida, Porto do Vivaldo, Porto do Orlando, São José, Porto do Dina, Porto da Cristiane, Porto do Mario, Porto da Glacira p/ Escola Vilma Guimarães e retorno.	MANHÃ 11 TARDE 14	01	DIÁRIA	
REGIÃO DO IGARAPÉ DAS FAZENDAS								
ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE	Qtde. Aluno	PERCURSO	TURNO	QUANT. EMBARCAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
36	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 08/ Max. 12 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 36 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	20	SÃO FERNANDO P/ ESCOLA MARIO PEREIRA FILHO E RETORNO.	MANHÃ 20	01	DIÁRIA	
37	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 08/ Max. 12 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	16	SÃO FERNANDO, SÃO NICOLAU E ILHA DO SEBO P/ ESCOLA N. S ^a . DO CARMO E RETORNO.	MANHÃ 6 TARDE 10	01	DIÁRIA	
38	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 10/ Max. 12 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 36 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	20	SÃO LOURENÇO E ENTORNO DA COMUNIDADE PIEDADE P/ ESCOLA NOSSA Sra. DO CARMO E RETORNO.	MANHÃ 11 TARDE 09	01	DIÁRIA	
39	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 08/ Max. 10 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	12	ARUMATEUA, MAÇARICO, TATU P/ ESCOLA MÁRIO FRANCISCO RIBEIRO E RETORNO.	MANHÃ 12	01	DIÁRIA	
40	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 08/ Max. 10 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	11	ARUMATEUA, MAÇARICO, TATU P/ ESCOLA MÁRIO FRANCISCO RIBEIRO E RETORNO.	TARDE 11	01	DIÁRIA	
41	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 10/ Max. 12 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	12	LIMÃO, NOSSA SRA. DO CARMO P/ ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E RETORNO.	MANHÃ 12	01	DIÁRIA	
REGIÃO DO UXITUBA E ILHAS								
ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE	Qtde. Aluno	PERCURSO	TURNO / QTD ALUNO	QUANT. EMBARCAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	Tipo: Barco ou bájara; Tamanho: Mín. 08/ Max. 12 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	21	RAIFRAN E ENTORNO, LAGO DA CAPELINHA P/ ESCOLA RAIMUNDO FARIAS DE MATOS E RETORNO.	MANHÃ 12 TARDE 09	01	DIÁRIA	
43	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 10/ Max. 12m Potência: Mín. 12 HP / Max. 36 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	26	PARANÁ DAS ILHAS E ENTORNO P/ ESCOLA MERANDOLINA CASTRO E RETORNO.	MANHÃ 16 TARDE 10	01	DIÁRIA	
44	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 11/ Max. 13m Potência: Mín. 22 HP / Max. 45 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	32	PARANÁ DAS ILHAS P/ ESCOLA HANNA BRUCE E RETORNO.	MANHÃ 14 TARDE 18	01	DIÁRIA	
45	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 10/ Max. 13m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	21	ILHA DO MACAIANIN E ENTORNO P/ ESCOLA HANNA BRUCE E RETORNO.	MANHÃ 10 TARDE 11	01	DIÁRIA	
46	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 10/ Max. 13m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	32	ILHA DO VALHA-LHA- ME-DEUS, ENTORNO DA COMUNIDADE P/ ESCOLA HANNA BRUCE E RETORNO.	MANHÃ 10 TARDE 11	01	DIÁRIA	
47	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 12/ Max. 18m Potência: Mín. 22 HP / Max. 72 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 40 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	65	COMUNIDADE CAPELINHA. CANTA GALO, RAYFRAN P/ A ESCOLA RAIMUNDO ANTONIO NUNES E RETORNO	MANHÃ 40 TARDE 25	01	DIÁRIA	
48	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 12/ Max. 18m Potência: Mín. 22 HP / Max. 72 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 40 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	38	NOVA ALIANÇA E ENTORNO P/ ESCOLA RAIMUNDO ANTONIO NUNES E RETORNO.	MANHÃ 38	01	DIÁRIA	
49	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 12/ Max. 18m Potência: Mín. 22 HP / Max. 72 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 40 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	38	NOVA ALIANÇA E ENTORNO P/ ESCOLA RAIMUNDO ANTONIO NUNES E RETORNO.	TARDE 38	01	DIÁRIA	
50	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 12/ Max. 18m Potência: Mín. 22 HP / Max. 72 HP Capacidade: Mín. 30 / Max. 50 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	90	NOVA UNIÃO ,UXITUBA P/ ESCOLA RAIMUNDO ANTONIO NUNES E RETORNO.	MANHÃ 41 TARDE 49	01	DIÁRIA	
REGIÃO PRUDENTE								
ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE	Qtde. Aluno	PERCURSO	TURNO / QTD ALUNO	QUANT. EMBARCAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

51	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 12/ Max. 18 m Potência: Mín. 22 HP / Max. 66 HP Capacidade: Mín. 30 / Max. 40 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	40	MONTE SINAI, PRUDENTE, PONTA DA MALVINA, SURVAL, P/ ESCOLA SABINO PINHEIRO DE MATOS E RETORNO.	TARDE 40	01	DIÁRIA	
52	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 12/ Max. 18m Potência: Mín. 22 HP / Max. 45 HP Capacidade: Mín. 20 / Max.30 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	24	MONTE CARMELO, VILA SOUZA, CABECEIRA DO POCÚ, CABECEIRA DO CARAPANIM E PONTA DO CAFEZAL P/ ESCOLA SABINO PINHEIRO DE MATOS E RETORNO.	MANHÃ 24	01	DIÁRIA	
53	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 12/ Max. 15m Potência: Mín. 22 HP / Max. 66 HP Capacidade: Mín. 30 / Max. 40 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	38	BOA ESPERANÇA VILA VINENTE, BOM JESUS, MOCAMBO E SANTA MADALENA P/ ESCOLA MIRIAN BENITAH E RETORNO.	TARDE 38	01	DIÁRIA	
54	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 10/ Max. 13m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	47	AÇAILÂNDIA, AÇAI I, D. PRETA E SENHOR BRUCE P/ ESCOLA MIRIAN BENITAH E RETORNO.	MANHÃ 20 TARDE 27	01	DIÁRIA	
55	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 10/ Max. 13m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 16 / Max. 28 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	20	CARAPANIM, PUCU, GERMANO P/ ESCOLA SABINO PINHEIRO DE MATOS E RETORNO.	TARDE 20	01	DIÁRIA	

REGIÃO JURUTI VELHO

ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE	Qtde. Aluno	PERCURSO	TURNO / QTD ALUNOS	QUANT. EMBARCAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
56	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 12/ Max. 18m Potência: Mín. 22 HP / Max. 45 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 30 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	41	CABECEIRA DO JURUTI – AÇU E ENTORNO DA COMUNIDADE P/ ESCOLA SÃO MANOEL E RETORNO.	MANHÃ 23 TARDE 18	01	DIÁRIA	
57	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 12/ Max. 18m Potência: Mín. 22 HP / Max. 66 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 40 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	38	JURUTI – AÇU, PIQUIA, ZÉ MARIA P/ ESCOLA MIRIAN BENITAH E RETORNO.	TARDE 38	01	DIÁRIA	
58	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 12/ Max. 18m Potência: Mín. 22 HP / Max. 45 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 35	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	70	NOVO HORIZONTE, NOVA MACAIANIN E ENTORNO DA COMUNIDADE INGRÁCIA P/	MANHÃ 30 TARDE 40	01	DIÁRIA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	passageiros			ESCOLA MANOEL PEREIRA DA CUNHA E RETORNO.				
59	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 10/ Max. 13m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	19	FIM DO MUNDO P/ ESCOLA MIRIAN BENITAH E RETORNO.	TARDE 19	01	DIÁRIA	
60	Tipo: Bajara ou Rabeta; Tamanho: Mín. 08/ Max. 10 m Potência: Mín. 6,5HP / Max. 13 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	19	CABECEIRAS E ENTORNO DA COMUNIDADE MONTE MORIÁ P/ ESCOLA MONTE MORIÁ RETORNO.	MANHÃ 11 TARDE 08	01	DIÁRIA	

REGIÃO DO CAPITÃO

ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE	Qtde. Aluno	PERCURSO	TURNO / QTD ALUNOS	QUANT. EMBARCAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
61	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 10/ Max. 13 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 36 HP Capacidade: Mín. 15 / Max. 25 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	36	MONTE MORIÁ P/ ESCOLA SABINO PINHEIRO DE MATOS E RETORNO.	MANHÃ 17 TARDE 19	01	DIÁRIA	
62	Tipo: Bajara; Tamanho: Mín. 08/ Max. 12m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	32	EM TORNO DA COMUNIDADE CAPITÃO P/ ESCOLA ERISSON PEREIRA DA SILVA E RETORNO.	MANHÃ 13 TARDE 19	01	DIÁRIA	
63	Tipo: Bajara ou Rabeta; Tamanho: Mín. 08/ Max. 10 m Potência: Mín. 6,5 HP / Max. 13 HP Capacidade: Mín. 12 / Max. 16 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	12	MONTE ALEGRE, ORDEM, P/ ESCOLA LINDETE EVANGELISTA E RETORNO.	TARDE 12	01	DIÁRIA	
64	Tipo: Bajara ou Rabeta; Tamanho: Mín. 08/ Max. 11 m Potência: Mín. 6,5 HP / Max. 13 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	32	RECORDAÇÃO P/ ESCOLA LINDETE EVANGELISTA E RETORNO.	MANHÃ 19 TARDE 13	01	DIÁRIA	
65	Tipo: Barco; Tamanho: Mín. 10/ Max. 13m Potência: Mín. 22 HP / Max. 45 HP Capacidade: Mín. 18 / Max. 30 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	28	PAU D'ARCO, POMPOM P/ ESCOLA DO CAPIRANGA E RETORNO.	TARDE 28	01	DIÁRIA	

REGIÃO DA ORDEM E POPOM

ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE	Qtde. Aluno	PERCURSO	TURNO / QTD ALUNOS	QUANT. EMBARCAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	--------------------	-------------------------	-------------	----------	--------------------	-------------------	---------	----------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	Tipo: Bajara ou Rabeta; Tamanho: Mín. 08/ Max. 10m Potência: Mín. 6,5 HP / Max. 13 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	12	ORDEM, MONTE ALEGRE P/ ESCOLA OLÍDIA GONÇALVES DOS SANTOS E RETORNO.	MANHÃ 12	01	DIÁRIA	
67	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 08/ Max. 10 m Potência: Mín. 6,5 HP / Max. 13 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	34	EMÍLIO DOS SANTOS, FAZENDA MUIRAPINIMA P/ ESCOLA CLEMENTINO GUERREIRO, POMPOM E RETORNO.	MANHÃ 18 TARDE 16	01	DIÁRIA	
REGIÃO DO MAMURÚ								
ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DO TRANSPORTE	Qtde. Aluno	PERCURSO	TURNO / QTD ALUNO	QUANT. EMBARCAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
68	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 10/ Max. 12 m Potência: Mín. 12 HP / Max 36 HP Capacidade: Mín. 12 / Max. 28 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	25	PORTO DO SEU JORGE, CABECEIRA DE CIMA PARA A ESCOLA SANTA ROSA COMUNIDADE GUARANATUBA E RETORNO	MANHÃ 13 TARDE 12	01	DIÁRIA	
69	Tipo: Barco ou bajara; Tamanho: Mín. 10/ Max. 12m Potência: Mín. 12 HP / Max 36 HP Capacidade: Mín. 12 / Max. 28 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	21	PORTO DO CEARÁ, CABECEIRA DE BAIXO PARA ESCOLA SANTA ROSA COMUNIDADE GUARANATUBA E RETORNO	MANHÃ 12 TARDE 09	01	DIÁRIA	
70	Tipo: bajara ou rabeta Tamanho: Mín. 08 / Max. 12m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	8	ALDEIA SATERÊ MAUÉ PARA ESCOLA DIVINO ESPÍRITO SANTO SUMAÚMA E RETORNO	TARDE 08	01	DIÁRIA	
71	Tipo: Barco Tamanho: Mín. 10/ Max. 13 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 45 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	18	CABECEIRAS DO CURUÇÁ E JARATUBA LADO DE BAIXO PORTO DA DINEUZA, PORTO DO DINALDO, PARA ESCOLA DIVINO ESPÍRITO SANTO SUMAÚMA E RETORNO	MANHÃ 11 TARDE 07	01	DIÁRIA	
72	Tipo: Barco Tamanho: Mín. 10/ Max. 13 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 45 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	23	CABECEIRAS DO CURUÇÁ E JARATUBA LADO DE BAIXO PORTO DA DINEUZA, PORTO DO DINALDO, PARA ESCOLA DIVINO ESPÍRITO SANTO SUMAÚMA E RETORNO	MANHÃ 13 TARDE 10	01	DIÁRIA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

72	Tipo: Barco Tamanho: Mín. 10/ Max. 12m Potência: Mín. 12 HP / Max. 45 HP Capacidade: Mín. 12 / Max. 28 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	24	CABECEIRA DO PILÃO E ENTORNO DO LAGO DO MOCAMBO E RETORNO	MANHÃ 14 TARDE 10	01	DIÁRIA	
74	Tipo: Barco ou bajaran Tamanho: Mín. 10/ Max. 12m Potência: Mín. 12 HP / Max. 45 HP Capacidade: Mín. 12 / Max. 28 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	14	CABECEIRA DO PILÃO E ENTORNO DO LAGO DO MOCAMBO E RETORNO (EJA)	NOITE 14	01	DIÁRIA	
75	Tipo: Barco Tamanho: Mín. 10/ Max. 12 m Potência: Mín. 18 HP / Max. 66 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 30 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	26	CABECEIRA DA BOA VISTA E ENTORNO DO LAGO BOA VISTA PARA A ESCOLA NOVA LIBERDADE COM. BOA VISTA DA SABINA E RETORNO	MANHÃ 13 TARDE 13	01	DIÁRIA	
76	Tipo: Barco Tamanho: Mín. 10/ Max. 12 m Potência: Mín. 18 HP / Max. 66 HP Capacidade: Mín. 20 / Max. 30 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	25	CABECEIRA DA BOA VISTA E ENTORNO DO LAGO BOA VISTA PARA A ESCOLA NOVA LIBERDADE COM. BOA VISTA DA SABINA E RETORNO	MANHÃ 12 TARDE 13	01	DIÁRIA	
77	Tipo: Barco Tamanho: Mín. 10 / Max. 12 m Potência: Mín. 12 HP / Max 36 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	20	NÚCLEO DEUS PROVERA, BETEL PARA ESCOLA SAGRADO CORÇÃO DE JESUS NA SABINA E RETORNO.	MANHÃ 12 TARDE 08	01	DIÁRIA	
78	Tipo: Barco ou bajaran; Tamanho: Mín. 10/ Max. 12 m Potência: Mín. 22 HP / Max 36 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	22	CABECEIRA DE BAIXO E ENTORNO DA COMUNIDADE MONTE CARMELO PARA CANAÃ E RETORNO	MANHÃ 13 TARDE 09	01	DIÁRIA	
79	Tipo: Rabeta Tamanho: Mín. 07/ Max. 10 m Potência: Mín. 6,5 HP / Max 13HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	10	CABECEIRA DE BAIXO P/ ESCOLA DO MONTE CARMELO RETORNO	MANHÃ 06 TARDE 04	01	DIÁRIA	
80	Tipo: Rabeta Tamanho: Mín. 07/ Max. 10 m Potência: Mín. 6,5 HP / Max 13HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	13	ALDEIA IPIRANGA P/ ESCOLA DO MONTE CARMELO RETORNO	MANHÃ 09 TARDE 04	01	DIÁRIA	
81	Tipo: Bajaran Tamanho: Mín. 08 / Max. 10 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	14	CABECEIRA DO APUCTAUA, ESTIRÃO DO ADRIANO PARA ESCOLA DO MOCAMBO E RETORNO	MANHÃ 08 TARDE 06	01	DIÁRIA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

82	Tipo: Bajara Tamanho: Mín. 08/ Max. 11m Potência: Mín. 6,5 HP / Max. 11HP Capacidade: Mín. 08/ Max. 11 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	16	CABECEIRA DO IGARAPÉ E ENTORNO DO LAGO SÃO JOÃO PARA A ESCOLA CANAÃ NA COM. SÃO JOÃO BATISTA DO ARAUÁ E RETORNO	MANHÃ 10 TARDE 06	01	DIÁRIA	
83	Tipo: Bajara Tamanho: Mín. 08/ Max. 11m Potência: Mín. 6,5 HP / Max. 11HP Capacidade: Mín. 08/ Max. 11passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	11	PORTO DO SEU RAIMUNDO CABECEIRA DE CIMA DO MIRIZAL RIO PARA ESCOLA E RETORNO	MANHÃ 06 TARDE 05	01	DIÁRIA	
84	Tipo: Bajara Tamanho: Mín. 08/ Max. 11m Potência: Mín. 6,5 HP / Max. 13 HP Capacidade: Mín. 08/ Max. 11 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	19	PORTO DO SEU OSIMAR CABECEIRAS DE BAIXO DO IGARAPÉ DO MIRIZAL PARA ESCOLA SÃO LUCAS E RETORNO	MANHÃ 12 TARDE 07	01	DIÁRIA	
85	Tipo: Bajara Tamanho: Mín. 07/ Max. 10 m Potência: Mín. 6,5 HP / Max. 13 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	16	COMUNIDADE FORÇA PARA ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES E RETORNO	MANHÃ 9 TARDE 7	01	DIÁRIA	
86	Tipo: Barco Tamanho: Mín. 10 / Max. 12 m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	22	CABECEIRA E ENTORNO DO LAGO DA SABINA PARA ESCOLA SAGRADO CORACÃO DE JESUS NA SABINA E RETORNO.	MANHÃ 12 TARDE 10	01	DIÁRIA	
87	Tipo: Bajara Tamanho: Mín. 08/ Max. 11m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 08/ Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	18	CABECEIRA DE CIMA DE BAIXO E ENTORNO DO LAGO DA COMUNIDADE MONTE CARMELO P/ A ESCOLA CANAÃ E RETORNO.	MANHÃ 10 TARDE 08	01	DIÁRIA	
88	Tipo: Bajara Tamanho: Mín. 07/ Max. 10m Potência: Mín. 12 HP / Max. 22 HP Capacidade: Mín. 10 / Max. 20 passageiros	Nome da Embarcação: Tamanho: Potência: Capacidade:	8	CABECEIRA DO CABEÇUDO E ENTORNO DO LAGO DO MOCAMBO	MANHÃ 05 TARDE 03	01	DIÁRIA	

13.2. Sempre que necessário as linhas poderão ser alteradas para melhor atender aos alunos usuários do transporte, devendo a contratada atender nesses serviços, inclusive quando o local for de difícil acesso substituir em embarcação maiores por embarcações menores.

14. DO CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS

14.1. Os licitantes que tiverem interesse em conhecer as linhas deverão comparecer no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Educação no mínimo 72 h anterior à data de abertura do certame.

14.2. Nesta ocasião em que estará disponível um servidor da secretaria para as apresentações e que será fornecido o atestado de visita, se o licitante não quiser fazer o reconhecimento do percurso das linhas será requisito obrigatório para participação neste certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. A administração não fornecerá embarcações para a visita técnica, a licitante que se apresentar para fazer - lá deverá arcar com as despesas do trajeto.

15. REAJUSTES DE PREÇOS

15.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

15.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;

15.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato;

15.4. As contratações decorrentes da do objeto do edital poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA VIGÊNCIA:

16.1. O contrato terá vigência da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

17.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo **Serviço de Transporte Escolar** a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Juruti/PA.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes dos Serviços Prestados no ano de 2021 estão adstritas a dotação orçamentária do Exercício financeiro vigente.

18.2. As despesas decorrentes da Contratação, que ultrapassarem o exercício financeiro de 2021, correrão por conta do Orçamento do próximo exercício, sendo complementada através de apostilamento:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 361 0002 2.022	MANUTENÇÃO DO PNATE	3.3.90.39.00
	12 361 0002 2.026	MANUTENÇÃO DO FME	3.3.90.39.00
	12 361 0002 2.089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%	3.3.90.39.00
	12 365 0002 2.091	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB 40%	3.3.90.39.00
	12 367 0002 2.094	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -FUNDEB 40%	3.3.90.39.00

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.1. Após a abertura deste Pregão e conhecendo-se a empresa vencedora, a licitante deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias corridos:
- I – O Comprovante de Inscrição junto ao IBAMA;
 - II – O Comprovante de Licença ou Declaração de Dispensa do Corpo de Bombeiros Militar, relativo ao domicílio ou sede do credenciado.

Parágrafo primeiro: o prazo para apresentação das exigências constantes nas alíneas I e II, será contado após a solicitação do Pregoeiro via chat na plataforma eletrônica do BLL Compras, sob pena de desclassificação.

Parágrafo segundo: A critério da administração pública poderá ser definida outra forma de verificação do estado dos bens ofertados, lavrando-se em qualquer hipótese o competente documento e/ou Ata de Vistoria e/ou Diligência.

Juruti/PA, 25 de outubro de 2021.

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.499/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

A
Prefeitura Municipal de Juruti
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Juruti, a entrega dos materiais/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do Serviço	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
<u>XX</u>	<u>XXX</u> <u>XXXXX</u>	<u>XXX</u>	XXX	<u>0,00</u>	00,00
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de XX dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

Processo nº ____/____

Pregão nº ____/____ - PMA- SRP

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 15 de outubro de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE JURUTI
C.N.P.J. nº 04.876.389/0001-94
CONTRATANTE



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem



poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ/MF nº: 05.257.555/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2021

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FLUVIAL			
TIPO DE EMBARCAÇÃO:			
ROTA :			
Tempo Percorrido:		Percurso:	
Número de alunos:		Dias letivos:	200
COMPOSIÇÃO DE CUSTO DIÁRIO DO TRANSPORTES ESCOLAR FLUVIAL			
<u>Custos Variáveis</u> OLEO DIESEL Preço do Litro Óleo Diesel Média Consumida Litro/dia Custo Óleo Diesel por dia GASOLINA Preço do Litro Gasolina Média Consumida Litro/hora Custo da Gasolina por dia OLEO LUBRIFICANTE Preço do Litro Óleo 2 tempo Total na Troca - Litros Dias para 1 troca Custo do Lubrificante por dia MANUTENÇÃO DA EMBARCAÇÃO Custo de Manutenção por mês Custo da Manutenção por dia		<u>Custos Fixos</u> CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO Valor Médio da Embarcação Valor da Depreciação anual % Valor da Depreciação anual R\$ Valor a Depreciar no mês Custo da Depreciação por dia PESSOAL E ENCARGOS Pessoal 13º Férias 1/3 de Férias FGTS INSS Custo Funcionário Mês Custo com pessoal por dia	
Total dos Custos variáveis		Total dos Custos Fixos	
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			
Margem de Lucro em Percentual (%)			
Total a Pagar por dia			
Total a pagar por Mês/ 22 dias			
Total a Pagar POR 200 DIAS			